



ATA DA 1193ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro (CME) realiza a 1193ª sessão, que se constitui em plenária pública, comparecendo o presidente deste Colegiado, Renan Ferreirinha, e os conselheiros Willmann Silva Costa, Ana Maria Gomes Cezar, Luiz Otavio Neves Mattos, Marcelo Pereira, Fernando Mendes Leite, Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos, Mariza de Almeida Moreira, José Carlos Lima de souza, Diogo Pinheiro dos Reis Andrade, Fidelina Rocha da Silva e Taísa Santos Damasco. Registro que a sessão foi realizada por meio virtual. Importante salientar que esta sessão é a primeira plenária pública do ano de 2025, tendo em vista que, nos termos da legislação que normatiza o funcionamento desta Casa, em 31 de dezembro de 2024, encerrou-se o mandato da bancada governamental deste Conselho, que veio a ser nomeada no final do mês de fevereiro de 2025, razão pela qual não foi realizada a plenária pública do mês de março, tendo em vista que o cronograma de atividades não estava consolidado. Com referência à bancada governamental, permaneceram os conselheiros Willmann Costa Maria de Lourdes, Maria de Nazareth, Ana Cezar e Luiz Otávio. Passa integrar a referida bancada, um novo conselheiro - Fernando Leite que se junta aos conselheiros que permaneceram. Acrescento que a bancada da sociedade civil permanece inalterada. Importante acrescentar que, mediante a nomeação da nova bancada governamental, se fez necessário eleger a mesa diretiva deste Conselho, sendo reconduzido à vice-presidência o conselheiro Willmann Costa, assim como a conselheira Ana Cezar, que se mantém na presidência da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Para a presidência da Câmara de Políticas Educacionais Aplicadas às Políticas Sociais, foi eleito por seus pares o conselheiro Diogo Pinheiro que representa o Sindicato Estadual de Profissionais da Educação. Dando início aos trabalhos, o vice-presidente abre as inscrições para os conselheiros interessados em apresentar informes. Com a palavra o conselheiro Marcelo Pereira, representante do SINPRO-Rio, convida para o lançamento da campanha EDUCAÇÃO TEM NOME, CPF E IMPRESSÃO DIGITAL, a realizar-se em 25 de abril/2025, às 18 horas, no Espaço Cultural Paulo – Rua Pedro Lessa nº 35, 2º andar, Centro. Aproveita a oportunidade para informar que a 2ª etapa da mencionada campanha está prevista para ocorrer no dia 18/05/2025, na Praia de Copacabana, onde estarão presentes diversos segmentos da sociedade carioca. Dando prosseguimento aos trabalhos, a palavra é concedida à conselheira Ana Cezar, presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para tratar da alteração da Deliberação nº 56, de 2023, deste Conselho, que trata dos procedimentos para autorização de instituições particulares ou comunitárias a ministrarem educação infantil. Importante enfatizar que as alterações que hoje serão examinadas foram elaboradas com base na minuciosa análise do órgão da Secretaria

Municipal de Educação, responsável pela edição de portaria de funcionamento, bem como da observação cotidiana deste Conselho. Sendo assim, passo a transcrever a fala da mencionada conselheira “Boa tarde, Senhor Vice-Presidente; Boa tarde, Prezados Conselheiros; e Boa tarde ao público que nos assiste pelo canal You Tube. Com o intuito de atender possíveis espectadores iniciantes, costumo iniciar minha fala lembrando aspectos do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. Este sistema é composto pela Rede Pública Municipal de Ensino, que conta com 1557 unidades educacionais que ministram educação infantil e ensino fundamental, incluindo também educação especial e educação de jovens e adultos. Adicionalmente, há 2132 creches e pré-escolas privadas ou comunitárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que oferecem educação infantil. A apresentação destes números visa demonstrar que o trabalho realizado pelo Conselho Municipal de Educação é voltado, com muita responsabilidade, para cerca de 613 974 alunos matriculados nas escolas públicas e as crianças matriculadas nas instituições privadas de educação infantil. Feita a introdução, passo ao objetivo da sessão de hoje, terça-feira, dia 29 de abril de 2025, que é demonstrar, de forma resumida, as atividades desenvolvidas, neste mês de abril de 2025, pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que foram: a) o aprimoramento da Deliberação E/CME 56 de 2023; b) a elaboração Boletim 02 voltado para a formação em serviço dos profissionais que atuam na inspeção escolar; e c) a preparação de 05 pareceres. Então, vejamos cada um deles. A Deliberação E/CME 56, de 2023, entregue há dois anos, começou a mostrar a necessidade de alguns ajustes. O Coordenador da Coordenadoria de Ordenamento da Rede, da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede-E/SUBAIR/COR, enviou solicitação de alterações em alguns pontos, por meio do Ofício nº SME-OFI-2025/06 113, explicando que esses ajustes se tornaram necessários após a implementação. Por outro lado, a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanhando a respectiva implementação, percebeu a necessidade de esmiuçar alguns artigos que se encontravam muito abrangentes ou até mesmo a inclusão de outros artigos. Este processo de análise detalhada visou garantir que a deliberação fosse plenamente compreendida e aplicada de forma eficaz, tanto pelas unidades educacionais, quanto na instrução processual. Reunindo as questões apresentadas pela SUBAIR/COR e as deste Conselho Municipal de Educação, foi elaborada a Deliberação E/CME nº 60, de 2025, que altera a Deliberação E/CME nº 56, de 28 de abril de 2023, e dá outras providências. Esta Deliberação possui quatro artigos: a) 1º que dá nova redação aos existentes; b) 2º que inclui novos artigos; c) 3º que altera alguns anexos e introduz 03 anexos; e d) 4º que encerra a Deliberação. Vamos examiná-los rapidamente. O artigo 1º dá nova redação: - ao inciso I do Artigo 27- o caput do artigo trata da formação dos coordenadores das creches e pré-escolas e a temática principal da nova redação é dissipar dúvidas quanto à graduação em Pedagogia para atuação em ambientes não escolares, ou seja de bacharéis. Por incrível que pareça foi necessário incluir que Pedagogia com bacharelado não contempla a formação necessária para o coordenador. - Artigo 29, que se refere ao coordenador de instituição bilíngue, a nova redação ocorreu para acrescentar a tradução do respectivo documento por tradutor juramentado sempre que expedido em outra língua. - §1º do Artigo 32, se refere aos professores da língua suplementar de instituições bilíngues, que devem atender cada grupamento da educação infantil, no mínimo, por

duas horas diárias. Neste caso foi incluído o anexo correspondente para organização deste atendimento - ANEXO XIV. - do caput do Artigo 39- esta alteração tem relação com a implantação dos processos digitais. A alteração consiste no local da formalização do processo de autorização inicial, que deixa de ocorrer no Nível Central e passa para as Coordenadorias Regionais de Educação- E/CRE. - inciso VI do Artigo 39- prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora em que a nova redação passa a exigir certidão negativa de todas as questões fazendárias ligadas ao CNPJ da entidade mantenedora que solicita autorização de funcionamento. - § 1º do Artigo 39- De acordo com a LDB, creches e pré-escolas devem ministrar pelo menos 200 dias letivos e 800 horas anuais. Para pedidos de autorização inicial, feitos no último dia útil de outubro, é necessário atender às exigências situacionais e documentais. Caso contrário, o indeferimento será publicado em até 10 dias úteis no Diário Oficial. - Os artigos 43, 58, 60, 61 e 67 tiveram nova redação, por detalhes pequenos, porém importantes, tais como omissão de palavra, por inserção de anexos e adaptação aos processos digitais. Passando ao artigo 2º da Deliberação 59, passo a explicar as inclusões dos novos artigos. Art 39 A - que faz alusão a novos requerimentos. A intenção foi disciplinar as possíveis adaptações de requerimentos, de acordo com a pretensão do requerente desde que não fique associado ao ANEXO I da Deliberação E/CME 56/2023, a ser utilizado exclusivamente para solicitação de autorização de funcionamento inicial. Art 67 A- que impede o arquivamento por perempção de processos administrativos com exigências que tratem de: autorização inicial, implantação de modalidade, implantação de faixa etária e implantação de creche e/ou pré-escola bilíngue. Art 78 A- viabiliza emissão de portaria para consignação de capacidade máxima para estabelecimentos privados ou comunitários, autorizados antes da LDB, sem previsão na Deliberação E/CME 56/2023. Art 78 B- propicia consultas a este Conselho no que se refere à interpretação dos artigos, que por ventura suscite dúvidas, com a intenção de assegurar uniformidade nos procedimentos para os órgãos envolvidos. Art. 78 C - estabelece o prazo de 180 dias para a finalização dos processos de autorização inicial, pois este Conselho acredita que deve contribuir para a agilidade na conclusão dos processos iniciais, possibilitando que as crianças cariocas frequentem creches e pré-escolas autorizadas.” Ao término da explanação da conselheira Ana Cezar, passa-se ao regime de votação, sendo a Deliberação E/CME nº 60/2025 aprovada por unanimidade. Ao término da votação, retoma a palavra a conselheira Ana Cezar, para tratar do Boletim nº 02/2025, cujas considerações ora transcrevo. “A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental tem clareza de que a temática da formação em serviço dos profissionais que atuam na inspeção escolar é essencial para que as creches e pré-escolas ofereçam atendimento de qualidade. Este Conselho considera que a qualificação contínua desses profissionais é fundamental para garantir uma supervisão eficaz e um suporte adequado às unidades educacionais. Este foi o estímulo para elaborarmos o Boletim 02 que discorre sobre: - O Decreto 48 972 de 2021 que estabelece normas e procedimentos de utilização do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos. Este decreto versa sobre a transparência dos processos digitais que traz consigo mudança de paradigma. O inciso II do artigo 23 assim dispõe: - publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção. Na publicidade está implícita a transparência nos e dos processos digitais, impondo esmero e responsabilidade na instrução processual. Conclamamos a todos para

terem cuidado ao efetuarem registros nos processos, assim como na juntada de relatórios, termos de visita e de atendimento. Outro assunto abordado no Boletim 02/2025 é o cuidado exigido na publicação de Editais. Estes editais são utilizados como ferramenta para convocar representantes legais de instituições que encerram suas atividades sem comunicação ao Poder Público. O boletim apresenta modelos de editais e orienta sobre a legislação pertinente para concessão de prazos, assim como os aspectos a serem levados em consideração na elaboração dos mesmos. Destaca a importância de garantir a transparência e a responsabilidade na publicação dos editais, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas legais vigentes. O terceiro assunto do Boletim 02/2025 são as instituições bilíngues de educação infantil, que para ser considerada bilíngue é obrigatório: - a existência de acordo cultural entre o Brasil e o país da segunda língua adotada; - professores qualificados na língua escolhida; - proporcionar, no mínimo, duas horas diárias em atividades acadêmicas, recreativas e sociais; e - estabelecer interação entre as duas línguas de forma integrada e natural, dentro do ambiente escolar. O quarto e último tema do Boletim 02/2025 é a orientação para dar ciência de exigências aos interessados, de acordo com o artigo 67 da Deliberação E/CME 56/2023. Consta, também, um forte apelo para que não seja utilizado contato telefônico como meio de prova para dar ciência de exigências.” Encerrada a fala da conselheira, passa-se à votação do Boletim nº 02/2025, que vem a ser aprovado por unanimidade. Finalizando a participação da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem início a leitura da síntese dos pareceres, a cargo de seus respectivos relatores: Parecer 01/2025, que encerra de jure as atividades de Educação Infantil do estabelecimento de ensino Picolo Mondo-E/7ª CRE com relatoria do Conselheiro Marcelo Pereira representante do SINPRO-RJ; Parecer 02/2025, que encerra de jure as atividades do Centro Educacional Fernandes Fonte, mantido pelo Centro Educacional Creche Escola Fonte Reis Ltda; Parecer nº 03/2025, que considera restabelecidas as condições favoráveis de funcionamento da instituição de ensino Koceno Marker – E/10ª CRE com relatoria da Conselheira Ana Maria Gomes Cezar; Parecer 03/2025, que encerra de jure o as atividades de Educação Infantil do Centro Educacional Mário Dias - E/7ª CRE com relatoria da Conselheira Ana Maria Gomes Cezar; Parecer 04/2025, que considera restabelecidas as condições favoráveis de funcionamento da instituição de ensino Koceno Marker – E/10ª CRE com relatoria da Conselheira Ana Maria Gomes Cezar; e Parecer 05/2025, que encerra de jure as atividades de Educação infantil do Centro Educacional Casinha Encantada- E/6ª CRE com relatoria da Conselheira Maria de Lourdes Albuquerque Tavares. Ao término da leitura, todos os pareceres são aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, a palavra é concedida ao conselheiro Diogo Pinheiro, presidente da Câmara de Políticas Educacionais Aplicadas às Políticas Sociais, que abordará o resultado das discussões provocadas pela releitura das Indicações nºs 06 e 07 deste conselho, que tratam da formação docente. Registro que passo a transcrever a fala do mencionado conselheiro. “*Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente, Senhora Presidente da Câmara de Educação Infantil, Caros Conselheiros e Conselheiras. Em uma recente palestra proferida no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a professora Nelma Rago, coordenadora estadual da UNCME/RJ, destacou que a criação dos Conselhos Municipais de Educação está fundamentada em dois*

princípios centrais: 1º Municipalizar a preocupação com a resolução dos problemas educacionais; e 2º Participar da formulação, implementação, supervisão e avaliação da política educacional. Partilhando dessa perspectiva, este conselho, entre os anos de 2014 e 2016, assumiu a responsabilidade de promover uma série de encontros formativos que envolveram a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ) e as universidades, com ênfase especial aos cursos de Licenciatura. O objetivo foi evidenciar o processo de formação de professores, particularmente o estágio supervisionado, enquanto um espaço compartilhado entre a escola e a academia. Os resultados dessas palestras e das reflexões derivadas delas foram formalizados nas Indicações n.º 06 e n.º 07/2017 do CMERJ², que abordam a formação de professores nas instituições de ensino superior. O objetivo principal dessas indicações é contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos futuros docentes e, por consequência, aprimorar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. A seguir, apresento os principais pontos discutidos: 1. Ampliação do Capital Cultural dos Futuros Professores: Constatou-se que muitos licenciandos provêm de famílias de baixa escolaridade e têm acesso limitado a bens culturais (cinema, teatro, literatura, etc.). Assim, é imperativo criar espaços dentro dos cursos de Licenciatura que promovam o consumo cultural e o desenvolvimento intelectual dos futuros docentes. 2. Melhoria da Prática de Ensino e Estágio Supervisionado: No período em questão, observou-se que os cursos de Licenciatura concentravam a prática de ensino apenas nos últimos períodos do curso. Nas escolas, a supervisão dos estagiários era insuficiente, e a prática docente, no "chão da escola", era limitada, comprometendo a formação dos futuros professores. 3. Superação da Falsa Dicotomia Teoria vs. Prática: A teoria e a prática devem ser integradas. A reflexão crítica sobre a prática docente é fundamental para a formação dos professores, e isso exige uma maior vivência prática, desde os primeiros períodos da formação acadêmica; e 4. Propostas do Conselho: As reflexões geradas por esses encontros orientaram a realização de um novo ciclo de palestras, com a participação de coordenadores do PIBID, representantes da SME-RJ e do programa Residência do Colégio Pedro II. Outra proposta foi a aplicação de instrumentos padronizados, como questionários, para a coleta de informações das instituições formadoras. Finalmente, discutiu-se a criação de um PIBID Municipal, um programa financiado pela Prefeitura, inspirado no modelo do PIBID federal, com o objetivo de fortalecer a prática de ensino e o estágio supervisionado. Essas propostas visavam ao aprimoramento da formação inicial dos professores, com base nas boas práticas identificadas no programa PIBID. O CMERJ, portanto, organizou uma série de palestras e debates com especialistas vinculados a esses programas e promoveu o estudo de artigos acadêmicos, especialmente sobre a estrutura e o impacto do PIBID na formação docente. Dessa iniciativa, o Conselho chegou a algumas conclusões: 1º Os estagiários frequentemente substituem professores efetivos de forma irregular; 2º Falta um acolhimento adequado para os estagiários nas escolas. 3º Havia um distanciamento entre as universidades e as escolas da rede pública. 4º A produção acadêmica, muitas vezes, não se conectava com a prática escolar cotidiana. A Indicação n.º 07/2017 vislumbrou a ampliação do diálogo entre as instituições formadoras e a gestão municipal, além da (re)conexão entre a produção acadêmica e a realidade das escolas. A criação do PIBID Municipal entra nesse contexto com a proposta de garantir estágios

supervisionados efetivos e tutorias estruturadas. Nesse sentido, também foi sugerida a possibilidade de transformar a Escola de Formação do Professor Carioca Paulo Freire em um Centro de Referência Pedagogia. Assim, ao refletirmos, em 2025, sobre os frutos de um esforço coletivo iniciado há mais de uma década, somos desafiados a revisitar a questão original: qual é o estado da formação docente nas universidades e do estágio supervisionado, passados oito anos das Indicações e diante de diferentes orientações políticas que impactaram o Ensino Superior no Brasil? A primeira constatação foi de que houve um retrocesso no que se refere ao estágio supervisionado. A percepção predominante é que, a partir de 2017, ano da publicação das Indicações 6 e 7, houve um enfraquecimento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PI-BID). Isso se comprova com dados oficiais: em 2018, cerca de 70 mil alunos foram retirados do programa em virtude de “cortes de gastos”. No mesmo ano, foi lançado o Programa Residência Pedagógica, que, em tese, possuía objetivos semelhantes aos do PIBID, mas, inicialmente, sem os recursos necessários para valorizar adequadamente todos os envolvidos no processo. Nos debates realizados na Câmara de Políticas Educacionais Aplicadas às Políticas Públicas, buscamos compreender de forma panorâmica o processo de iniciação à docência, considerando a coexistência do PIBID e do Programa Residência Pedagógica. Notamos alguns avanços, como o fato de que as disciplinas de Prática de Ensino e Estágio Supervisionado passaram a ser ministradas desde os primeiros períodos dos cursos de Licenciatura, em vez de ficarem restritas aos últimos anos. Também observamos que o Programa Residência Pedagógica acabou se conformando ao modelo do PIBID, sendo voltado para os alunos no início da formação e o PIBID direcionado para os estudantes no final da Licenciatura. Entretanto, em relação à receptividade das Indicações 06 e 07/2017 pela SMERJ, especialmente no que se refere à proposta de um PIBID Municipal, a conclusão foi de que houve um acolhimento insatisfatório por parte da gestão municipal, que não incorporou adequadamente essa proposta em sua prática, a qual é fundamental para a formação docente. Neste cenário, com valiosas trocas de percepções sobre o atual contexto da relação entre universidade e escola, discutimos a possibilidade de retomar esse tema em 2025. Algumas alternativas foram sugeridas, como uma nova rodada de convites a especialistas de universidades e da SME, a organização de um seminário sobre formação docente pelo CMERJ, e o estudo de bibliografia atualizada sobre a temática. Em virtude do calendário já estabelecido, ficou acordado que retomaremos o tema no próximo quadrimestre, com um cronograma de ações para fomentar o debate entre educadores. Referências: 1º Palestra Nelma Rago – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e 2º Indicação nº 06 e 07 – CMERJ”. Retoma a palavra o vice-presidente para agradecer a participação dos presidentes de câmaras deste Conselho, e encerrar os trabalhos desta sessão e lembrar que a íntegra desta sessão permanecerá disponível no canal do youtube - <https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ> .

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

M^a DA CONCEIÇÃO P. MADEIRA

Secretária do E/CME
11/094.175-7

Rua Mata Machado nº 15 – Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20271-260
Telefone: 3234-4159 - smecme@rioeduca.net